

## 35º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS

GT31 - Saúde, emoção e moral

Título: Violência sexual contra crianças e adolescentes: um olhar sobre as experiências de vitimização indireta dos familiares

Autora: Andrija Oliveira Almeida\*

Co-autora: Ceci Vilar Noronha\*\*

Instituição: ISC/UFBA

### Resumo

A pesquisa aborda o fenômeno da vitimização indireta de familiares de crianças e adolescentes acometidos por violência sexual em Salvador-Bahia, focalizando os significados que estes sujeitos atribuem à experiência e aos efeitos do fato violento em suas vidas. O estudo insere-se na perspectiva qualitativa e, desse modo, são utilizadas a observação e a entrevista narrativa como ferramentas metodológicas de coleta de dados. O *locus* do trabalho de campo compõe-se de duas unidades do serviço de atenção à infância e à adolescência em Salvador, referenciadas no atendimento a vítimas de crimes sexuais. O universo dos sujeitos da pesquisa é constituído por familiares de crianças e adolescentes que sofreram violência sexual na capital baiana.

\* Mestranda em Saúde Comunitária, Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (ISC-UFBA), Bolsista CAPES

\*\* Doutora em Saúde Pública, Docente do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (ISC-UFBA)

## INTRODUÇÃO

Neste trabalho, apresento resultados e reflexões ainda preliminares acerca de aspectos tocantes às dimensões da vitimização indireta de familiares de crianças e adolescentes acometidos por violência sexual em Salvador-Bahia, enfocando significados atribuídos pelos sujeitos à experiência desse fato violento em suas vidas. A pesquisa, em andamento, constitui-se o meu projeto de dissertação de mestrado desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (ISC-UFBA), na área de concentração Ciências Sociais em Saúde.

O estudo insere-se na perspectiva qualitativa e, desse modo, são utilizadas a observação e a entrevista narrativa como ferramentas metodológicas de coleta de dados. O *locus* do trabalho de campo compõe-se de duas instituições da rede atenção à infância e à adolescência na capital baiana, uma da rede pública e outra do terceiro setor, ambas referenciadas no atendimento a vítimas de violência sexual, quais sejam, respectivamente: a) o Serviço de Atenção a Pessoas em Situação de Violência Sexual (SERVIÇO VIVER) e b) o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan (CEDECA/BA).

A população base para o universo dos sujeitos entrevistados constitui-se de familiares de crianças/adolescentes vitimizados por violência sexual e que são usuários dos já referidos serviços de atenção. Desse modo, o grupo de sujeitos da pesquisa compreende indivíduos adultos pertencentes às redes de relações de parentesco de crianças/adolescentes sexualmente vitimizadas tanto por agressores familiares e conhecidos, quanto por agressores estranhos ao seu ambiente relacional, considerando-se também a modalidade de violência sexual sofrida pela vítima infanto-juvenil.

Contudo, para fins desta apresentação, abordarei análises parciais baseadas em narrativas de duas mulheres cujos filhos foram vítimas de violência sexual e, por este motivo, estão inseridos nas instituições da rede de atenção especializada. Cabe acentuar a característica predominantemente

feminina e matrifocal das vítimas indiretas que freqüentam os dois serviços de atenção acompanhando as suas crianças ou adolescentes vitimizados sexualmente (em sua maioria também sexo feminino) às sessões terapêuticas e de atendimento social e jurídico, mesmo nos casos de agressão não incestuosa. Neste sentido, evidencia o “fato cultural de que o cuidado da criança é preferencialmente confiado à mãe” (SARTI, 2009, p.7).

Por outro lado, gostaria de pontuar que a minha aproximação da temática originou-se das minhas experiências no âmbito do Projeto “Sistema de Vigilância de Maus-tratos contra Crianças e Adolescentes em Salvador-BA”, coordenado pela professora Ceci Noronha e desenvolvido pelo LAVISS/ISC-UFBA em cooperação técnica com o Ministério da Saúde, combinadas às reflexões decorrentes da minha atuação no Fórum Comunitário de Combate à Violência (UFBA) junto a familiares de vítimas de homicídio protagonizados por policiais na capital baiana, desenvolvida em colaboração com os professores Gino Tapparelli (UNEB) e Tania Cordeiro (UNEB). Nestes projetos de pesquisa e intervenção estabeleci aproximações com as problemáticas relativas à proteção dos direitos da infância e adolescência, aos processos de vitimização de crianças e às experiências de vitimização indireta por crimes violentos.

Por outro lado, também se constituíram aspectos relevantes para a escolha do tema, a visibilidade midiática conferida aos crimes sexuais contra a infância e juventude e o reconhecimento da violência sexual contra crianças e adolescentes como problema social e de saúde pública, vinculado a um conjunto de relações de dominação de gênero e de geração a ser enfrentado pelo Estado e pela sociedade.

Neste sentido, no Brasil, segundo informações do Ministério da Saúde (BRASIL, 2008a), a violência sexual foi a principal causa de atendimentos à infância e à adolescência nos serviços de referência de violências nos anos de 2006 e 2007. Neste período, dos 1.939 registros de violência contra crianças, 845 (44%) foram por violências sexuais; e, dos 2.370 registros de violência contra os adolescentes, 1.335 (56%) foram também por violências sexuais.

Em 2006 e 2007, também de acordo com dados do Ministério da Saúde (BRASIL, 2008b), as vítimas preferenciais de violência sexual foram mulheres entre 10 e 14 anos, agredidas em sua maioria no ambiente doméstico, por pessoas do seu próprio círculo de relações (amigos conhecidos, pai ou padrasto), totalizando 2590 (88%) notificações.

Em 2010, o Ministério da Justiça através do Disque-Denúncia Nacional registrou 10.385 denúncias de abuso e exploração sexual infanto-juvenil. Neste mesmo ano, na Bahia foram denunciados 2.498 casos, representando 24% do conjunto de denúncias de crimes sexuais contra crianças e adolescentes no país.

Diante desta realidade, ao longo das últimas décadas, a criação de serviços especializados de atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como as transformações legislativas recentes com o escopo de tipificação de conduta e punição mais rigorosa aos agressores sexuais<sup>1</sup> podem ser consideradas como evidências do *status* de reconhecimento e legitimidade adquirido pela vítima direta e suas experiências de sofrimento.

É importante ressaltar que a vítima direta representa uma das facetas do complexo processo de vitimização por violência sexual. Em outra dimensão deste fenômeno estão situados os parentes ou pessoas próximas, ou seja, as vítimas indiretas do fato violento que, no plano sociocultural, inserem-se em mecanismos sociais geradores de invisibilidade pública e de naturalização das repercussões da violência em suas vidas.

Portanto, neste contexto, considero que o estudo das experiências de vitimização indireta dos familiares de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual é relevante no sentido de fornecer subsídios para ampliar a

---

<sup>1</sup>A Lei 12.010/2009 alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente. A Lei 12.015/2009 alterou o Título VI do Código Penal, introduzindo novos tipos penais incriminadores, promovendo a unificação de tipos antigos e modificando normas em geral. E também modificou o Estatuto da Criança e do Adolescente

compreensão acerca das conseqüências e impactos deste tipo de violência sobre os indivíduos, a saúde e as relações sociais.

## **VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA INVENÇÃO CIVILIZATÓRIA OCIDENTAL**

Segundo Ariès (1981), no processo civilizatório ocidental, a formação da família moderna está intimamente associada ao desenvolvimento histórico de concepções e sensibilidades relativas à infância, as quais passam a informar noções de maternidade e paternidade, bem como modelos de proteção e cuidado. Por outro lado, essa intensificação dos laços familiares concorreu para transformações socioculturais nos valores e concepções, na vida cotidiana e nas formas de relacionamento interpessoal:

A autoridade dos pais se deslocou, as distâncias afetivas se aproximaram. A presença da criança aumentou e, sobretudo, intensificou-se a idéia de sua fragilidade. A imagem do pai [...] fabricou uma outra confiança e uma outra familiaridade: o tema do pai que 'deixa de lado sua profissão para se dedicar à sua progeneratura' (VIGARELLO, 1998,p.83).

Neste sentido, observa-se nas sociedades européias, a partir dos séculos XVII e XVIII, a “formulação sobre a particularidade da infância em relação ao mundo dos adultos, como o estabelecimento de uma cisão entre estas duas experiências sociais” (COHN, 2005, p.22).

Contudo, cabe ressaltar que, historicamente, estas mudanças não assumiram características homogêneas nos diversos contextos sociais e geográficos, pelo contrário, apresentaram uma pluralidade de significados e configurações. No entanto, a concepção de família nuclear patriarcal firmou-se como modelo predominante de relacionamento entre pais e filhos na realidade das civilizações ocidentais, impondo durante muito tempo formas específicas de sociabilidades e subjetividades.

Nesta perspectiva, a partir do século XIX, na Europa Ocidental, com a intervenção do Estado através da justiça que alguns tipos de violência em família começam a deixar de ser objeto exclusivo de conflito da esfera privada, principalmente em casos relacionados à violência sexual contra a criança. Cabe ressaltar que, neste período, ainda são vigorosas as crenças na suspeição reiterada da 'mulher libertina' e na impossibilidade, inclusive do ponto de vista jurídico e médico, da ocorrência de estupro de uma mulher adulta por apenas um homem (GONÇALVES, 2003; VIGARELLO, 1998).

Anteriormente ao período oitocentista, o conhecimento da violência sexual contra a criança era tornado público pela família da vítima, sendo passível de ressarcimento ou retribuição financeira pelos danos causados à honra do grupo familiar. A substituição das punições cíveis pelas criminais só passam a figurar como recurso civilizatório no cenário público com o desenvolvimento paradoxal de valores coletivos relacionados à intimidade, à privacidade, à valorização da aflição psíquica e do sentimento de vergonha, que atualmente ainda “são elementos centrais do processo de reconhecimento e anúncio dos crimes sexuais” (GONÇALVES, 2003, p.81).

Nestes termos, o Estado passa a apropriar-se, a regular e a normalizar a intimidade dos sujeitos (FOUCAULT, 2008; GIDDENS, 1993), além de lançar mão de mecanismos protetivos à infância, estabelecendo limites ao exercício do poder familiar através da aplicação de sanções aos genitores pelas práticas de sevícias contra os filhos.

Esta perspectiva punitiva vem sendo articulada, no Ocidente, a outras formas de controle social da intimidade (a exemplo da assistência) que permitem, concomitantemente, a redução dos custos da intervenção estatal e a ampliação da abrangência da vigilância (FOUCAULT, 2009) sobre as relações familiares. No Brasil e nos países centrais, os serviços públicos de saúde e de justiça têm assumido o papel de protagonistas na intervenção em situações de violência familiar.

Por outro lado, neste processo, as relações entre a intimidade e o controle social não estão dissociadas do aprofundamento contemporâneo da transição paradigmática em torno da idéia de criança como “sujeito de direitos” e da incorporação, nas relações familiares e institucionais, do cuidado como valor jurídico (PEREIRA, 2008).

Destarte, o reconhecimento social da vulnerabilidade de determinados atores no universo relacional da convivência familiar (crianças, mulheres e idosos), bem como o aumento da sensibilidade coletiva em torno de práticas violentas em família com destaque para os abusos de natureza sexual, de acordo com Landini (2005), só podem ser compreendidos se estabelecermos relações com processos longo-prazo em curso nas conformações sociais do Ocidente, com destaque para:

uma divisão de poderes mais igualitária entre os sexos; a construção da sexualidade como uma esfera social com valores e regras próprias; a dessacralização da família como único espaço de sexualidade legítima; a perda do controle da religião sobre a moralidade; o fortalecimento e organização do movimento feminista e do movimento pelos direitos da criança e do adolescente; o crescimento dos meios de comunicação de massa; as mudanças nas atribuições do Estado em relação à vida privada (LANDINI, 2005,p. 6).

Assim, a noção de violência sexual contra a criança começa a ser identificada no Ocidente, a partir do século XVIII, com a confluência de processos sociais complexos que envolvem, ao mesmo tempo, mudanças conceituais e no quadro de mentalidades, “revelando incidentalmente um novo conceito sobre a infância e uma sensibilidade mais aguda às agressões que ela sofre” (VIGARELLO, 1998, p.67).

Neste sentido, ressalta-se que há uma significativa renovação da sensibilidade criminal, bem como a presença de deslocamentos comportamentais acentuados, mormente acerca dos crimes sexuais, das mudanças nos padrões de aceitabilidade de determinados tipos de violência, da disseminação do sentimento coletivo de ‘profanação da vítima frágil’ e da

ascensão da criança como marco simbólico imediato da vítima sexual (VIGARELLO, 1998; LANDINI, 2005).

Desse modo, estas transformações culturais proporcionaram a emergência do estupro de crianças como questão social e a consolidação, ao longo dos séculos, do sentimento de gravidade não só da violência sexual, mas de outras formas de maus-tratos perpetrados contra os infantes.

E, no decorrer do fim do século XVIII, o aguçamento da sensibilidade relativa à violência sexual, sobretudo ao estupro de crianças do sexo feminino, assume formas concretas na convergência entre as práticas jurídicas e a medicina legal na abordagem dos crimes sexuais. Segundo Vigarello (1998), embora isto não tenha representado o acesso a uma precisão pericial categórica, contribuiu significativamente para o melhor registro do estupro contra crianças, assim como para a renovação das provas materiais e para uma melhor condução do processo judicial pelo magistrado.

No entanto, o historiador francês destaca que as inflexões decorrentes desta revolução nos costumes e nas mentalidades ao longo do processo civilizatório ocidental expressaram-se, nomeadamente, em uma nova perspectiva – mais secularizada – do Direito que, através dos códigos penais setecentistas, deslocou “as referências do julgamento, substituindo o tema do pecado pelo do perigo físico e da ameaça social, apegando-se menos à blasfêmia do que ao risco para a comunidade” (VIGARELLO, 1998, p.92).

Em suma, para Vigarello (2008), nas conjunturas ocidentais modernas, as concepções de violência sexual contra crianças estão articuladas a mudanças culturais no campo das mentalidades e das sensibilidades sociojurídicas, que se ancoram no desenvolvimento histórico do conceito de infância, nas transformações da intimidade, dos modelos de convivência no espaço privado e no próprio desenvolvimento das ciências e dos direitos individuais.



Estas revoluções históricas culminaram, no século XX, em uma maior sensibilidade social “em relação ao crime sexual e a crimes contra a criança de forma mais ampla” (LANDINI, 2005, p.37), tornando-os mais visíveis e socialmente intoleráveis.

Na atualidade, o curso destas mudanças permite que a violência sexual seja concebida como problema social e de saúde pública cuja configuração inclui uma diversidade de circunstâncias, contextos de ocorrência e formas de agressão e de crimes de natureza sexual que acarretam profundas conseqüências biopsicossociais para as suas vítimas.

No Brasil, porém, do ponto de vista teórico, observam-se nos estudos grandes divergências conceituais de modo que, alguns autores tais como Nepomuceno (1999) e Faleiros (2007), estabelecem distinções entre as categorias “violência sexual”, “exploração sexual”, “prostituição” e “abuso sexual”; enquanto outros, a exemplo de Landini (2005), consideram a “violência sexual” como uma categoria constituída em sua dimensão teórica por múltiplas facetas e modalidades de agressões e crimes sexuais.

Além disso, em nosso país, a maioria das pesquisas no âmbito deste campo temático tem tratado, mormente, das causas e conseqüências do abuso sexual – uma das faces da violência sexual, entendido como “relacionamento interpessoal sexualizado, privado, de dominação perversa, geralmente mantido em silêncio e segredo” (FALEIROS, 2007, p. 39) – para as suas vítimas diretas, ou seja, para as próprias crianças e adolescentes seviciados.

Neste sentido, de um modo geral, as investigações apontam como causas principais dos abusos físicos e sexuais infanto-juvenis o acúmulo de riscos estruturais e sociais e a desestruturação da família; e, como conseqüências, os problemas psíquicos, comportamentais e de relacionamento, os quais podem influenciar as vítimas de abuso ao cometimento de condutas criminosas e à transgressão dos costumes.

A estes argumentos, acrescentam-se afirmações de que as conseqüências psíquicas do abuso sexual ultrapassam as decorridas do fato em si e se estendem aos efeitos do processo legal e seus desdobramentos. No entanto, de acordo com Aded (2006), os dados disponíveis sobre a violência sexual no Brasil não focalizam o testemunho e a convivência com as vítimas. Esta assertiva fornece indícios de que há lacunas no conhecimento científico tocantes às repercussões da violência sexual sobre o entorno pessoal da vítima direta, ou seja, acerca dos processos de sofrimento e de vitimização (indireta) dos outros integrantes do grupo familiar.

Esta perspectiva é corroborada por Soares *et al.* (2007) em estudo sobre as vítimas ocultas da violência fatal na cidade do Rio de Janeiro. Para o autor, estas vítimas indiretas da violência estão submetidas à vulnerabilidade, que é agravada, sobretudo, pelo processo de invisibilidade e naturalização dos impactos físicos, sociais e psicológicos decorrentes da violência sofrida por parentes ou pessoas próximas.

## **NOÇÕES E CONCEITOS RELATIVOS À VITIMIZAÇÃO**

No Brasil, a incorporação das diversas modalidades de violência interpessoal aos domínios da rotina da vida pública e privada e o incremento da criminalidade urbana são aspectos intimamente relacionados aos processos e às experiências de vitimização dos indivíduos na contemporaneidade.

A vitimização, conforme assinala Domínguez, consiste no fenômeno por meio do qual uma pessoa, orientada por fatores individuais e socioculturais, sofre as conseqüências de um episódio traumático (não necessariamente delituoso) e vive tal experiência.

Não obstante, no âmbito específico deste trabalho serão abordados apenas eventos traumáticos decorrentes de violência sexual e, em consequência disso, compreender-se-á vitimização como o conjunto de danos ou impactos ocasionados a um indivíduo por ação humana violadora de normas sociais cujo potencial traumático pode desencadear experiências negativas de vida, especialmente distintas daquelas decorrentes de outros traumas ou estresses relacionados a acidentes, adoecimentos e desastres naturais (FINKELHOR, 1997).

Estes impactos e consequências da vitimização criminal ou violenta sobre os sujeitos, para AuCoin e Beauchamp (2007), são informados por aspectos tais como classe social, gênero e faixa etária da vítima, história prévia de experiência violenta, visibilidade e percepção social do crime, presença ou ausência de ameaça por parte do agressor, nível de gravidade da violência ou crime sofrido, tipo de relação entre vítima e agressor.

Ainda partindo desta idéia de que o fato violento gera impactos, repercussões e distintos processos de vitimização (DOMÍNGUEZ; ZEDNER, 1994), busca-se estabelecer tipologias, destacando as diferenças entre as vítimas diretas (pessoas expostas diretamente aos fatos traumáticos e sujeitas a sofrer danos físicos, materiais ou psicológicos, conforme a natureza da violência ou crime) e as vítimas indiretas (indivíduos que, mesmo sem terem sido atingidas de modo direto por um fato violento, são por ele afetadas pessoalmente).

A partir dessa noção de vitimização indireta, evidencia-se a idéia de “contagiosidade” (Domínguez) dos efeitos do fato violento sobre os sujeitos e sobre o tecido social, permitindo, principalmente ampliar:

a compreensão do sofrimento gerado em decorrência do crime, tendo em vista que a violência perpetrada contra a vítima direta reverbera em outros contextos, atingindo, de forma diferenciada e difusa, outras pessoas que pertencem ao círculo de convivência da vítima direta e que podem também sofrer os efeitos da violência perpetrada (KAMIMURA, 2009, p.19).

Desse modo, para Domínguez, podem tornar-se vítimas indiretas pessoas que estabelecem os mais diversos contatos com as vítimas diretas, não sendo necessariamente uma exigência que possuam laços consangüíneos, parentais ou afetivos. Nesta perspectiva, o autor ressalta que estudos recentes evidenciam a vitimização indireta de trabalhadores da saúde e da segurança pública profissionalmente envolvidos em episódios traumáticos ou violentos. Entretanto, nesta pesquisa, o enfoque será nas experiências de vitimização indireta de familiares por violência sexual perpetrada contra crianças e adolescentes.

Em relação aos familiares, parte-se do pressuposto de que as experiências dos sujeitos podem estar envolvidas em redes complexas de relações de conflitualidade decorrentes, entre outros aspectos, do fato de, em muitos casos, os agressores e as vítimas diretas serem membros do mesmo grupo familiar. Neste caso, a violência sexual encerra a subversão de modelos de paternidade e de maternidade; opera simbolizações relativas aos laços de parentesco que passam a vigorar em concomitância a comportamentos que os negam, gerando ambigüidades quanto aos papéis dos atores no interior da família; além de corresponder a violações de outras normas sociais, a exemplo da proibição do incesto e da interdição sexual do corpo infanto-juvenil, fatores estes que potencializam a dor e o sofrimento.

Por outro lado, os processos de vitimização por violência sexual infanto-juvenil estão inseridos em mecanismos paradoxais que envolvem, concomitantemente, o reconhecimento social da vítima direta e a invisibilidade pública (Costa, 2004) da vítima indireta, sendo este último um fenômeno que implica a exclusão e o desaparecimento intersubjetivo destes indivíduos:

Estamos acostumados a imaginar a violência e o crime de uma forma esquematizada em que o agressor atinge a vítima e o Estado intervém (seja representado pelo policial, delegado, promotor ou juiz); entretanto, pouco refletimos sobre outras pessoas atingidas pela violação (KAMIMURA, 2009, p.22).

Desse modo, no Brasil, tem-se o sofrimento da vítima direta de violência sexual infanto-juvenil reconhecido como socialmente legítimo e passível de intervenção do Estado seja por meios de recursos jurídicos e/ou terapêuticos e, neste sentido, a própria organização dos serviços e a produção de dados sobre esta modalidade violenta são indícios deste argumento.

Contudo, não obstante a vulnerabilidade e impactos do processo de vitimização a que estão sujeitas, as vítimas indiretas de violência sexual infanto-juvenil são vítimas ocultas porque “invisíveis para a sociedade e para o poder público” (SOARES et al., 2007, p.25) e, inclusive, para elas próprias, posto que os familiares de vítimas de crimes violentos tendem muitas vezes a não se reconhecer “como vítimas e sujeitos de direito” (KAMIMURA,2009,p.23).

Dessa invisibilidade pública da vítima indireta pode-se depreender que há, no contexto brasileiro, práticas sociais institucionalizadas e discursos circulantes acerca das concepções de vítima e vitimização ainda centrados no binômio “vítima direta-agressor” característico do pensamento criminológico clássico, o que se configura um obstáculo à “ampliação da compreensão da vitimização provocada pela violência” (SCHILLING, 2002, p.6) em sua multidimensionalidade.

Aliado a este aspecto, a vítima indireta de violência sexual não encontra no tecido da cultura lugar de amparo para o seu sofrimento social e psíquico, ou seja, um cenário onde possa se projetar a si mesmo como um portador de sofrimento e encontrar uma “gramática social” capaz de tornar possíveis, inteligíveis, interpretáveis e legítimas as dimensões da sua experiência de dor (NATOLI, 2002) e de vitimização.

## **O SOFRIMENTO E A DOR COMO MARCAS DA EXPERIÊNCIA DE VÍTIMAS INDIRETAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL**

Segundo Natoli (2002), a experiência constitui-se a cognição do acontecer enquanto fluxo do próprio acontecimento, ou seja, é o lugar em que se processam em torno do evento as distinções dos seus aspectos físicos, psíquicos e morais.

Particularmente, a experiência da dor produz e gera um novo modo de conhecimento, em que o caráter crucial da vivência não anula, ao contrário, aguça o próprio saber. Isto porque a experiência da dor dispõe em uma circularidade peculiar a experiência e o conhecimento de modo a fazer surgir uma visão distinta e, por isso, um modo muito diferente de considerar o mundo e de compreender o próprio acontecimento (NATOLI, 2002).

A experiência das duas mulheres entrevistadas<sup>2</sup> e decorrente da violência sexual vivenciada pelos seus respectivos filhos (nos casos em tela, um menino e uma menina seviciados por agressores membros da rede de referência – vizinhança) assume, no discurso êmico, a característica de intensa dor e sofrimento psicológico acentuados, mormente, pela confluência de emoções tais como desespero, negação, perda, medo, culpa e vergonha.

Para Natoli (2002), cada conhecimento é conteúdo da experiência, entretanto, a experiência da dor inaugura um modo de conhecimento que se mostra irredutível às outras modalidades de percepção do mundo:

pela marca da dor o mundo aparece 'transformado' na sua inteireza: neste sentido, a dor pertence ao gênero das experiências cruciais, visto que submete os homens a uma tensão que, quando não produz destruição, certamente acresce percepção ( NATOLI, 2002, p. 8).

Nos casos específicos da experiência de vitimização indireta por violência sexual infanto-juvenil, o viver-saber representa o contato traumático com situações envolvendo crianças às quais os sujeitos que sofrem estão vinculados

---

<sup>2</sup> Moradoras de bairros periféricos de Salvador, vinculadas ao mercado de trabalho, com idade entre 28 e 31 anos e mães de crianças sexualmente vitimizadas.

por laços consangüíneos e afetivos. O sofrimento e a dor são vivenciados em concomitância com os desafios ordinários da vida e com as novas demandas provenientes do fato violento: é hora de sofrer, continuar lutando para sobreviver e “correr atrás”, ou seja, conhecer os caminhos, sobretudo os institucionais que podem conduzir ao cuidado da vítima direta e às providências relativas à responsabilização do agressor. E, com e por meio disso, também restaurar a própria imagem social enquanto mãe e agente de proteção.

Assim, a dor produz rupturas no ritmo habitual da existência dos sujeitos, provocando uma descontinuidade suficiente e capaz de gerar um novo olhar sobre as coisas e ser, concomitantemente, sofrimento e revelação. Para as vítimas indiretas, a dor da violência constitui um rompimento com o próprio eu e com a ordem do mundo da vida cotidiana, significando intensas implicações no cuidado de si, na saúde, no mundo do trabalho e nas redes de referência:

Eu perdi o chão, eu perdi a noção. [...] Eu perdi a confiança, não confio mais em ninguém. Só eu. [...] Perdi meu emprego... Eu tava trabalhando e perdi meu emprego porque eu não conseguia fazer mais nada, pegava o carro errado, pegava o ônibus e ia pra qualquer lugar [...] Tudo o que eu tinha de perder, eu perdi. [...] comecei a vegetar, não comia, fiquei doente, com vários problemas psicológicos, eu só pensava em morrer, em me matar, que a única solução pra mim era a morte. Fiquei com problema de pressão alta, tive problema de derrame, crise de me entortar toda. Toda manhã quando eu lembrava, a pressão subia. (EC001, mãe de criança sexualmente vitimizada).

Eu não tinha animo pra nada. Só fazia uma comida porque tinha criança dentro de casa. Até pra pegar uma roupa pra lavar eu não tinha. Eu pedia a Deus força “Não me deixe cair, não!” Porque eu não tinha ânimo pra nada na vida. Eu, nem ligar para minha mãe, eu ligava [...] Só ia trabalhar porque não tem outra pessoa pra trabalhar em meu lugar. Eu mudei o meu horário de trabalho. Eu não deixo minha filha em casa, eu mando minha filha ir pro trabalho meu (EV001, mãe de criança sexualmente vitimizada).

São rupturas simbólicas e práticas que geram e comunicam dor e sofrimento. Neste sentido, a dor consiste na intersecção entre o singular e o

universal, o que permite a esta experiência tornar-se uma linguagem “só o reflexo do universal que está presente em cada experiência individual de dor permite àquele que sofre comunicar o sofrimento e a quem observa pressenti-lo e reconhecê-lo” (NATOLI, 2002, p.9).

A dor sofrida (individualmente), para Natoli (2002), se universaliza na dor possível e, por sua vez, essa dor possível encontra seu cotidiano correspondente na dor sofrida. Assim, neste constante processo de inter-relação, a dimensão da dor se atualiza como dimensão presente e como imagem familiar, ao mesmo tempo, distante e reemergente.

Para as entrevistadas, a confluência entre o individual e o universal, ou seja, entre a dor sofrida e a dor possível assenta-se nas noções socialmente construídas acerca da maternidade, mais especificamente em torno da “dor de mãe” – ao que parece a única via de reconhecimento coletivo do sofrimento, já que não encontram no tecido social espaço legítimo como vítimas de violência.

Contudo, essas mulheres comunicam a sua dor por meio de canais ambíguos relacionados ao imaginário social (e moral) da maternidade, com base no qual elas se sentem culpadas e evidenciam no discurso que, de algum modo, também são socialmente julgadas responsáveis pelo fato violento sofrido pela criança do seu grupo familiar:

Sempre achei que o que aconteceu com meu filho foi culpa minha, entendeu? Porque todos os sintomas, todos os sinais tinha, tava ao meu redor. Todo mundo via, menos eu. Sofri mais por isso, eu era pai e mãe o tempo todo e só pensava em trabalhar, trabalhar. Tinha que trabalhar para construir minha casa, pagar as despesas, sustentar ele. Minha vida só era trabalho. Eu não botei meu filho em primeiro lugar em nada, botei meu trabalho. Se eu fosse uma mãe... Isso aí faltou naquele passado [...] Me sinto constrangida... Fora as acusações das pessoas em dizer que você é irresponsável. Como é que uma coisa dessa aconteceu com seu filho e você demorou tanto para ver? (EC001, mãe de criança vitimizada sexualmente).



Não é fácil para uma mãe, é muito doloroso [...] Culpava a mim, porque saia de manhã para trabalhar e chegava de noite. Só quem é mãe e está passando por isso sabe o tamanho da sua dor. (EV001, mãe de criança vitimizada sexualmente).

Há implicitamente no discurso das entrevistadas uma percepção de que, em certo sentido, não corresponderam adequadamente à expectativa social da maternidade e, mais ainda, de que não cumpriram com eficiência o seu papel de proteção e vigilância junto ao filho, sendo capaz de evitar a vitimização sexual ou, no mínimo, de interromper prontamente as sevícias reduzindo os danos e as conseqüências do ato sobre a criança. Ao que parece, a dor e o sofrimento destas pessoas perpassam por estas questões, consideradas cruciais para a ocorrência dos danos vivenciados pelos filhos.

Nestes termos, ressalta-se o fato de a percepção individual da dor advir de uma base sensível, socialmente construída, que viabiliza a reflexão em torno do próprio sofrimento possível, bem como a projeção de si em um sofrimento mais geral. Nesta perspectiva, o indivíduo se insere como sujeito de sofrimento atual ou possível em um determinado contexto, onde encontra “o léxico e as condições de tornar possível a sua dor e dela fazer-se intérprete” (NATOLI, 2002, p. 11).

Nos casos de violência sexual, a possibilidade de interpretação e comunicação da dor e do sofrimento é viabilizada aos sujeitos, sobretudo às mulheres, por meio do exercício do papel de mãe e não de vítimas indiretas de um evento violento. Não há um reconhecimento social destas pessoas enquanto vítimas de violência, elas próprias não se sentem como tais, identificam sua dor ao fato de serem mães.

Isto porque a dor individual se comunica com uma ‘cosmologia da dor’, a qual gera uma espécie de lugar comum onde os indivíduos continuamente trocam suas experiências de dor e as tornam legítimas:

os cenários do sofrimento são também os espaços onde a experiência individual da dor se interliga ao consenso universal do sofrer. Estas cenas [...] se constituem as formas próprias por meio das quais os indivíduos sofrem e ao mesmo tempo se tornam intérpretes do próprio sofrimento (NATOLI, 2002, p.13).

No campo da violência, em nosso contexto, as experiências e os cenários de dor e sofrimento circunscrevem o universo das vítimas diretas e são viabilizados por mecanismos sociais que possibilitam o sofrimento se tornar uma linguagem e se constituir um código comum partilhado (e partilhável) entre aquele que sofre e aquele que não sofre (NATOLI, 2002). Nesta perspectiva, a dor se apresenta como uma experiência que, concomitantemente, se sofre e se interpreta, configurando-se ainda como experiência individual e individualizante.

A experiência da dor faz convergir a experiência subjetiva do sofrimento e a objetividade da sua expressão, sendo que estas expressões são múltiplas e dependem da origem, da natureza e da intensidade da dor. Por outro lado, as marcas podem ser físicas, morais e sociais, cabendo ressaltar que, de acordo com Natoli (2002), no fato estes aspectos se implicam e condicionam reciprocamente de tal modo que “nem mesmo o relato do acontecimento foge a esta articulação de marcas, qualquer expressão se gramaticaliza” (NATOLI, 2002, p.17).

Para Natoli (2002), na experiência cotidiana da dor, o indivíduo que sofre se alimenta do “léxico comum” e processa o seu sofrer tanto assumindo a máscara que a sociedade lhe confere quanto atribuindo sentido e valor ao sofrimento que lhe atinge.

Neste sentido, a experiência que cada um tem da dor se fundamenta na tonalidade afetiva do sofrer, nos critérios morais segundo os quais se vive o sofrimento, no imaginário social e nas crenças que orientam o indivíduo no mundo da dor.

Além disso, uma das características fundamentais da experiência dolorosa refere-se ao estabelecimento de um profundo marco de demarcação em torno daquele que sofre no sentido de que a dor produz delimitações. Ou seja, para o autor, o cerco do sofrimento se apresenta como experiência de limitação radical, posto que o sofrimento ressalta a própria individualidade do sujeito, bem como assinala a evidência de ele ser insubstituível (NATOLI, 2002).

Natoli (2002) também destaca que a presença da dor na vida do indivíduo condiciona, no conjunto, todo o campo da experiência e “isso incide de modo determinante sobre a avaliação da realidade, sobre as decisões [...] a dor dá uma direção diferente à existência” (NATOLI, 2002, p.26).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As incursões iniciais no universo de pesquisa bem como uma aproximação tentativa de análise preliminar de dados apontam para questões concernentes à modulação coletiva da experiência da vitimização; à invisibilidade social das vítimas indiretas de violência sexual; à incidência de aspectos morais relacionados aos papéis de gênero (mormente, as expectativas culturais em torno da maternidade) enquanto componentes da experiência de dor e sofrimento ocasionado por agressão sexual infanto-juvenil e, ao mesmo tempo, como mecanismo geral e particular de tradução/ interpretação/ comunicação dessa dor. Ademais, os resultados parciais também apontam para o caráter de rompimento imposto pela violência sexual à vida cotidiana das pessoas, com particulares implicações (complicações) no cuidado de si e na saúde, no mundo do trabalho e nas redes de sociabilidade e referência – aspectos a serem aprofundados e trabalhados no decorrer da pesquisa.

## REFERÊNCIAS

ADED, N. et. al. Abuso sexual em crianças e adolescentes: revisão de 100 anos de literatura. **Revista de Psiquiatria Clínica**, São Paulo, v. 33,n. 4.2006.

Disponível em: < <http://www.hcnet.usp.br/ipq/revista/vol33/n4/204.html>>. Acesso: 05 out.2009.

AuCOIN,Kathy.;BEAUCHAMP,Diane. Impacts and consequence of victimization. **Statistic Canada**.Ottawa,Ontario,Canada,v.27,n.1.p.1-18.

ARIÈS, Phillipe. **História social da criança e da família**. Editora LTC,1981.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Impacto da violência na saúde das crianças e adolescentes**: prevenção de violências e promoção da cultura de paz. Brasília, 2008a.16p.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Temático prevenção de violências e promoção da cultura de paz II**. Brasília, 2008b. 16p.

COHN, Clarice. **Antropologia da criança**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005.

COSTA, Fernando B. **Homens invisíveis**: relatos de uma humilhação social. São Paulo: Globo, 2004.

DOMÍNGUEZ, Antonio C.Conceptos fundamentales de Victimologia. Disponível em:<[www.institutodevictmologia.com](http://www.institutodevictmologia.com)>. Acesso: 15 mar.2011.

FINKELHOR, D. A developmental perspectives on the childhood impacto f crime, abuse, and violent victimization. In: CICCHETTI,D.; TOTH,L. **Developmental perspectives trauma:theory,research and intervention**.New York:University of Rochester Press. p.1-32.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2008.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e punir**: história da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 2009.

GIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade**: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas.São Paulo: Editora UNESP,1993.

GONÇALVES, Hebe S. **Infância e violência no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU Editora; Rio de Janeiro: FAPERJ, 2003.

KAMIMURA, Akemi. **A efetivação dos direitos humanos**: o desafio do direito no atendimento interdisciplinar a vítimas de violência. 2009. 191f. Dissertação (Mestrado em Direito) Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2009.

Disponível em: < <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-02122009-091813/fr.php>> Acesso: 29 mar.2011.

LANDINI, T. **Horror, honra e direitos**: violência sexual contra crianças e adolescentes no século XX.2005.285 f.Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo,2005. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-11012006-194947/>>. Acesso: 24 set.2009.

NATOLI, Salvatore. **L'esperienza del dolore**: le forme del patire nella cultura occidentale. Milano: Feltrinelli, 2002.

PEREIRA, Tânia da Silva. **Direito da Criança e do adolescente**: uma proposta interdisciplinar. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho**: um estudo sobre a moral dos pobres. São Paulo: Cortez, 2009.

SCHILLING, Flávia. Cidadão, cidadã: o direito à vida. In: \_\_\_\_\_.; OLIVEIRA, Isaura de Mello C.; PAVEZ, Graziela A.(Org.).**Reflexões sobre justiça e violência**: o atendimento a familiares de vítimas de crimes fatais.São Paulo: Imprensa Oficial,2002.p.5-12.